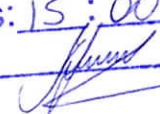


Ofício nº 383/2015

Catalão, de junho de 2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

**PROTOCOLO**  
0110612015  
Hrs: 15:00  


Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO AO ROTARY CLUB DE CATALÃO SOLIDARIEDADE PARTE DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Catalão, atendendo ao pedido do RORTARY CLUB DE CATALÃO SOLIDARIEDADE, protocolado sob o nº 2015037889, em 10 de março de 2015, no qual propõe a devolução dos dois lotes do Santa Helena II e a concessão, via de comodato da área especificada no Projeto e requerimento anexado. No local deverá ser construída a nova sede do ROTARY.

Pelo exposto e inexistência de quaisquer impedimentos legais e constitucionais desta iniciativa, trazemos respeitosamente para análise deste Egrégio Plenário a presente propositura, para a devida apreciação, discussão e votação, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata. Cordiais saudações.

  
JARDEL SEBBA  
Prefeito

Exmo. Senhor  
JUAREZ CAMILO RODOVALHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
NESTA.

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil  
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5000.

**RECEBEMOS**  
Em 01/06/2015  
  
Câmara Mún. Catalão  
Presidência

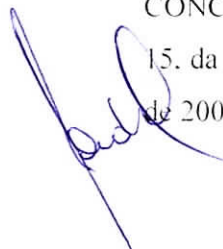
PROJETO DE LEI Nº 65, de 01 de junho de 2015.

*“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO AO ROTARY CLUB DE CATALÃO SOLIDARIEDADE PARTE DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, por 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por sucessivos períodos, ao ROTARY CLUB DE CATALÃO SOLIDARIEDADE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Farid Miguel Safatle, nº 35, Centro, nesta cidade, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.460/0001-35, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, com área de 1.593.95m<sup>2</sup>, a ser desmembrado de área maior, designada como área institucional nº 2, no Loteamento Geraldo Evangelista da Rocha.

Parágrafo único – Para que o COMODATO autorizado no caput deste artigo se revista de todas as formalidades legais, antes, deverá o Município de Catalão e Rotary Club de Catalão Solidariedade, revogarem por acordo o CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, sobre dois lotes do Município, de n.º 14 e 15, da Quadra 30, no Loteamento Santa Helena II, concedidos ao ROTARY em 29 de maio de 2007.



Art. 2º - O imóvel objeto do comodato servirá para abrigar a nova sede do ROTARY, que com este fim poderá fazer no imóvel as obras e serviços que julgar necessários, inclusive, demolir a construção antiga existente no imóvel.

§ 1º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pelo ROTARY serão indenizadas pelo Município.

§ 2º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte do ROTARY, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos..... dias do mês de junho de 2015.

  
JARDEL SEBBA  
PREFEITO



<http://www.catalao.go.gov.br>  
[secomcatalao@gmail.com](mailto:secomcatalao@gmail.com)

ALESSANDRA.LUCA

**PROTOCOLO** : 2015037889      **Autuação:** 10/03/15      **Hora:** 10:03  
**Interessado** : ROTARY CLUB DE CATALAO SOLIDARIEDADE  
**C.G.C** : 02.189.460/0001-35      **Data Doc.:**  
**N. Documento** :      **PROT. ORIGEM:-**  
**Valor** : R\$ -  
**Assunto** : DEPARTAMENTO JURIDICO  
**Sub-Assunto** : OUTROS  
**Comentário** : PERMUTA DE AREA

**Loc. da Despesa:** PROTOCOLO

<b>PROTOCOLO</b>	: 2015037889	<b>Autuação:</b> 10/03/15	<b>Hora:</b> 10:03
<b>Interessado</b>	: ROTARY CLUB DE CATALAO SOLIDARIEDADE		
<b>C.G.C</b>	: 02.189.460/0001-35	<b>Fone:</b> (64) 8411-5044	
<b>Endereço</b>	: AV FARID MIGUEL SAFATLE Nº35	<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>N. Documento</b>		<b>Data Doc.:</b>	<b>PROT. ORIGEM:</b>
<b>Valor</b>	: R\$ -		
<b>Assunto</b>	: DEPARTAMENTO JURIDICO		
<b>Sub-Assunto</b>	: OUTROS		
<b>Comentário</b>	: PERMUTA DE AREA		
<b>Loc. da Despesa:</b> PROTOCOLO			



Ofício nº 0063/2015

Catalão, 10 de março de 2015.

Ilmo. Sr.

**Jardel Sebba**


DD. Prefeito Municipal de Catalão-GO

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Senhoria **a permuta de uma área de posse Do Rotary Club de Catalão Solidariedade, localizada no Loteamento Santa Helena II, nesta cidade, denominados lotes 14 e 15 da quadra 30, conforme documento anexo a este, por um terreno denominado área institucional nº 2 do Loteamento Geraldo Evangelista da Rocha, sendo a área remanescente de 1.593,95m<sup>2</sup> e área edificada de 131,95m<sup>2</sup>, situada à Rua São Vicente do Araguaia, nº 1120 com Rua Onofre Evangelista da Rocha, inscrita no CCI: 39331.**

Sem mais para o momento e na certeza de seu pronto atendimento, antecipamos agradecimentos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente,



**Eliana Machado Canedo Borges**

Presidente Rotary Club de Catalão Solidariedade  
Gestão 2014-2015



**Luiz Antônio da Silva**

Presidente Rotary Club de Catalão Solidariedade  
Gestão 2015-2016



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Catalão

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassim Agel, nº 505 - Centro, com foro nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DR. ADIB ELIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, de agora em diante denominado apenas de **CONCEDENTE**.

**CONCESSIONÁRIO: ROTARY CLUB DE CATALÃO SOLIDARIEDADE**, entidade não governamental sem fins lucrativos, com sede na Av. Farid Miguel Safatle, nº 35, Centro, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. Marques Pereira Neves, de agora em diante denominada apenas de **CONCESSIONÁRIO**.

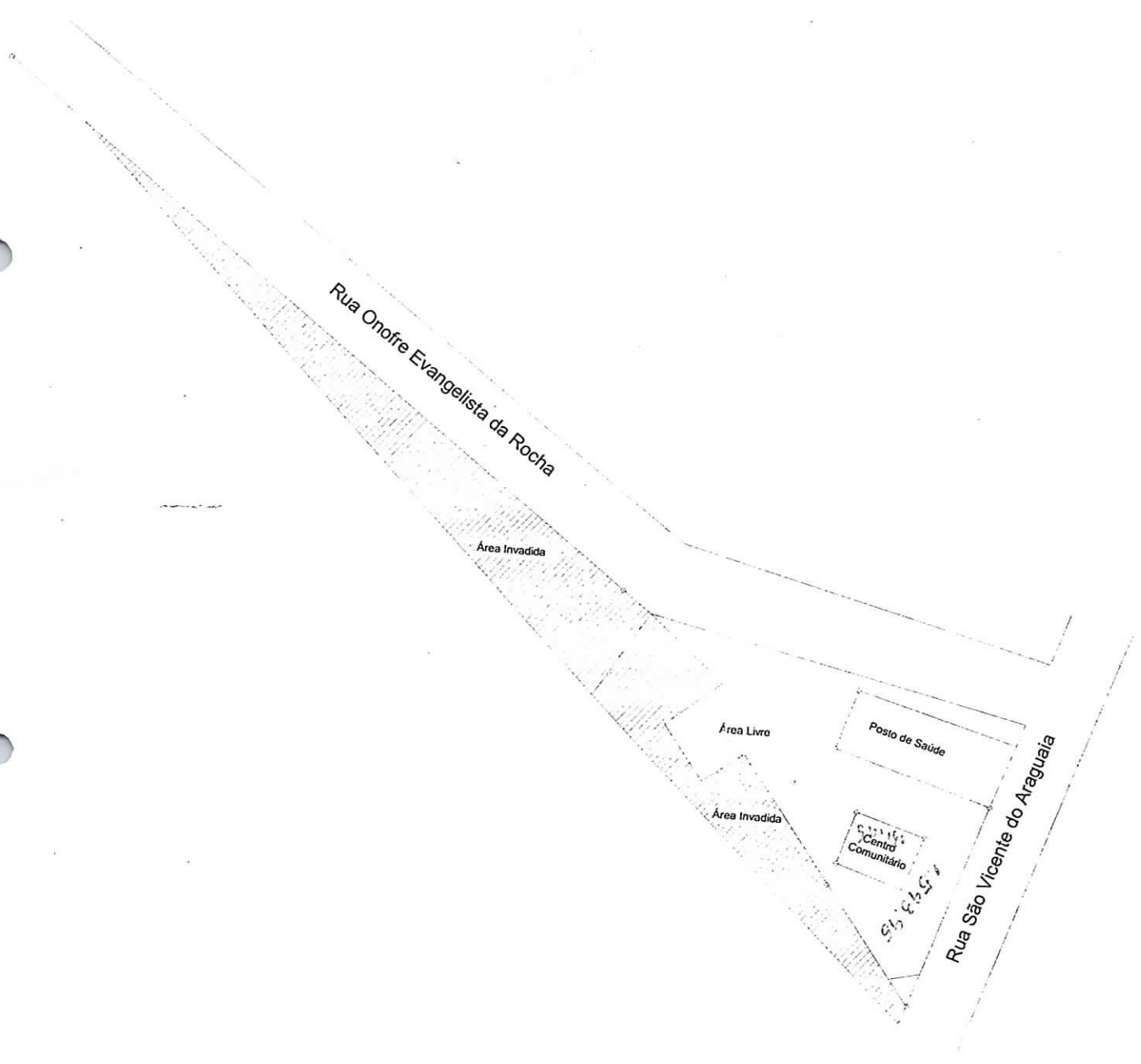
**IMÓVEL:** Dois lotes de terreno de propriedade deste município, situados no Loteamento Santa Helena II, nesta cidade, caracterizados como lotes 14 e 15 da quadra 30, com as seguintes medidas e confrontações: 01) Lote 14 - pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Vidueira Guerra; pelos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 05; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote 15; e finalmente pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com o lote 13, perfazendo uma área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados); 02) Lote 15 - pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Vidueira Guerra; pelos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 04; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote 16; e finalmente pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com o lote 14, perfazendo uma área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados)

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Concessão de Direito Real de Uso", **devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.628, de 13 de Agosto de 1.997**, o **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**, o **DIREITO REAL DE USO** sobre o mencionado imóvel, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONCESSIONÁRIO** recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade exclusiva de usá-lo para construção de sua sede administrativa e social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de cessar esta concessão o imóvel retornará imediatamente a posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CONCESSIONÁRIO** deverá tratar o imóvel ora recebido zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às expensas todos os serviços de melhorias, reparação e conservação sempre que necessárias, podendo melhorar o imóvel, tornando-o mais cômodo e/ou maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

**DADOS DO IMÓVEL**

CCI: 39331

Distrito: CATALAO

Setor: LOT.RESID.GERALDO E. Qd. Inscrição: AINST Lt. Inscrição: 0002 Unid.: 0 Zona: 5  
Lograd.: R.ONOFRE EVANGELISTA DA ROCHA Nr.: Bairro: LOT.RES. GERALDO EVANGELISTA  
Complem.: AREA INSTITUCIONAL 02 E R. S. VICENTE DO Quadra: Lote:  
Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

CPF/CNPJ:01.505.643/0001-50

Bairro: CENTRO

Logra: RUA NASSIN AGEL

Qd.: Lt.: Nr.: 505

Complem.:

Apto.: Bl.: Edifício:

**INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS**

**INFORMAÇÕES**

PATRIMONIO MUNICIPAL  
UTILIZACAO PROPRIA  
SITUACAO VAGO  
DO USO ADM.PUBLICA  
N. PAVIMENTOS  
ALINHAMENTO DUAS FRENTES  
SITUACAO PLANO  
TOPOGRAFIA  
TIPO  
CONSERVACAO  
ESTRUTURA  
PISO  
INST.ELETRICA  
INST.SANITARIA  
ACABAMENTO  
FORRO  
ISENTO IPTU NAO  
INATIVO  
ENGLoba IPTU

**SERVIÇOS DO LOGRADOURO**

PAVIMENTAC  
IL.PUBLICA  
R.ESGOTO  
CANALIZACA  
MEIO FIO  
R.TELEFONE  
R.AGUA  
C.LIXO  
R.ELETRICA  
LIMPEZA PU

**MEDIDAS DO IMÓVEL**

Testada Principal: 71.93

Total Area Edificada: 0.00

Area do Lote:2935.85

Qtde de 0

Area do Lote Vila: 2935.85

Valor M2:13.42

Área Edif. da Unid.: 0.00

Valor Venal: 37823.14

Qtde de Unidade Lote:1

**OBSERVAÇÕES**

Fdo = 82,58m confr. c/sucessores de Jos Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

**DADOS DO IMÓVEL**

CCI: 11079  
Distrito: CATALAO  
Setor: SANTA HELENA II Qd. Inscrição: 00030 Lt. Inscrição: 0014 Unid.: 0 Zona: 0  
Lograd.: RUA GERALDO VIDUEIRA GUERRA Nr.: Bairro: SANTA HELENA  
Complem.: Quadra: 30 Lote: 14  
Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Proprietário: ROTARY CLUB DE CATALAO SOLIDARIEDADE CPF/CNPJ:218.946.000-01  
Bairro: CENTRO Logra: AV. FARID MIGUEL SAFATLE  
Qd.: Lt: Nr.: Complem.:  
Apto.: Bl.: Edifício:

**INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS**

**INFORMAÇÕES**

PATRIMONIO PARTICULAR  
UTILIZACAO PROPRIA  
OCUPACAO VAGO  
DO USO RESIDENCIAL  
N. PAVIMENTOS  
ALINHAMENTO ISOLADA ALINHAD  
SITUACAO UMA FRENTE  
TOPOGRAFIA DECLIVE  
TIPO  
CONSERVACAO  
ESTRUTURA  
PISO  
INST.ELETRICA  
INST.SANITARIA  
ACABAMENTO  
FORRO  
ISENTO IPTU  
INATIVO  
ENGLIBA IPTU

**SERVIÇOS DO LOGRADOURO**

**MEDIDAS DO IMÓVEL**

Testada Principal: 12.00 Total Area Edificada: 0.00 Area do Lote:300.00  
Qtde de 0 Area do Lote Vila: 0.00 Valor M2:13.42  
Área Edif. da Unid.: 0.00 Valor Venal: 2576.64 Qtde de Unidade Lote:0

**OBSEVAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

**DADOS DO IMÓVEL**

CCI: 11080  
 Distrito: CATALAO  
 Setor: SANTA HELENA II Qd. Inscrição: 00030 Lt. Inscrição: 0015 Unid.: 0 Zona: 0  
 Lograd.: RUA GERALDO VIDUEIRA GUERRA Nr.: Bairro: SANTA HELENA  
 Complem.: Quadra: 30 Lote: 15  
 Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Proprietário: ROTARY CLUBE DE CATALAO SOLIDARIEDADE CPF/CNPJ:218.946.000-01  
 Bairro: CENTRO Logra: AV. FARID MIGUEL SAFATLE  
 Qd.: Lt.: Nr.: Complem.:  
 Apto.: Bl.: Edifício:

**INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS**

**INFORMAÇÕES**

PATRIMONIO PARTICULAR  
 UTILIZACAO PROPRIA  
 OCUPACAO VAGO  
 DO USO RESIDENCIAL  
 N. PAVIMENTOS  
 ALINHAMENTO ISOLADA ALINHAD  
 SITUACAO UMA FRENTE  
 TOPOGRAFIA DECLIVE  
 TIPO  
 CONSERVACAO  
 ESTRUTURA  
 PISO  
 INST.ELETRICA  
 INST.SANITARIA  
 ACABAMENTO  
 FORRO  
 ISENTO IPTU SIM  
 INATIVO  
 ENGLOBAL IPTU

**SERVIÇOS DO LOGRADOURO**

**MEDIDAS DO IMÓVEL**

Testada Principal: 12.00 Total Area Edificada: 0.00 Area do Lote:300.00  
 Qtde de 0 Area do Lote Vila: 0.00 Valor M2:13.42  
 Área Edif. da Unid.: 0.00 Valor Venal: 2576.64 Qtde de Unidade Lote:0

**OBSEVAÇÕES**





*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Catalão*

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis de acordo com a Lei nº 3.010, de 28 de Junho de 2013.

- 1- Um lote de terreno situado à Rua Aldemar Ferrugen e Rua Onofre Evangelista da Rocha, designado como parte da área Institucional 02 ou fração, do Loteamento Residencial Geraldo Evangelista da Rocha, com a área de 1.593,95m<sup>2</sup>, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, o imóvel, avaliado no valor de **R\$ 267,00** (duzentos e sessenta e sete reais), por metros quadrados.


Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 10 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo André de Melo

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Coelho da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Donizete de Freitas Martins



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Catalão*

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis de acordo com a Lei nº 3.010, de 28 de Junho de 2013.

- 1- Um lote de terreno situado à Rua Aldemar Ferrugen e Rua Onofre Evangelista da Rocha, designado como parte da área Institucional 02 ou fração, do Loteamento Residencial Geraldo Evangelista da Rocha, com a área de 1.593,95m<sup>2</sup>, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, o imóvel, avaliado no valor de **R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)**, por metros quadrados.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 10 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo André de Melo

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Coelho da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Donizete de Freitas Martins



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Catalão*

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis de acordo com a Lei nº 3.010, de 28 de Junho de 2013.

- 1- Um lote de terreno situado à Rua Aldemar Ferrugen e Rua Onofre Evangelista da Rocha, designado como parte da área Institucional 02 ou fração, do Loteamento Residencial Geraldo Evangelista da Rocha, com a área de 1.593,95m<sup>2</sup>, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, o imóvel, avaliado no valor de **R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)**, por metros quadrados.

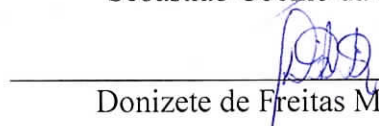
Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 10 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo André de Melo

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Coelho da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Donizete de Freitas Martins



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Catalão*

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis de acordo com a Lei nº 3.010, de 28 de Junho de 2013.

- 1- Um lote de terreno situado à Rua Geraldo Vidueira Guerra, designado como Lote 14 da Quadra 30, do Loteamento Santa Helena II, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade de **ROTARY CLUBE DE CATALÃO SOLIDARIEDADE**, avaliado em R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais).
- 2- Um lote de terreno situado à Rua Geraldo Vidueira Guerra, designado como Lote 15 da Quadra 30, do Loteamento Santa Helena II, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade de **ROTARY CLUBE DE CATALÃO SOLIDARIEDADE**, avaliado em R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais).

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 10 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo André de Melo

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Coelho da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Donizete de Freitas Martins



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Catalão*

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis de acordo com a Lei nº 3.010, de 28 de Junho de 2013.

- 1- Um lote de terreno situado à Rua Geraldo Vidueira Guerra, designado como Lote 14 da Quadra 30, do Loteamento Santa Helena II, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade de **ROTARY CLUBE DE CATALÃO SOLIDARIEDADE**, avaliado em R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais).
  
- 2- Um lote de terreno situado à Rua Geraldo Vidueira Guerra, designado como Lote 15 da Quadra 30, do Loteamento Santa Helena II, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade de **ROTARY CLUBE DE CATALÃO SOLIDARIEDADE**, avaliado em R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais).


Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 10 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo André de Melo

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Coelho da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Donizete de Freitas Martins



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Catalão**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**


Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis de acordo com a Lei nº 3.010, de 28 de Junho de 2013.

- 1- Um lote de terreno situado à Rua Geraldo Vidueira Guerra, designado como Lote 14 da Quadra 30, do Loteamento Santa Helena II, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade de **ROTARY CLUBE DE CATALÃO SOLIDARIEDADE**, avaliado em R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais).
  
- 2- Um lote de terreno situado à Rua Geraldo Vidueira Guerra, designado como Lote 15 da Quadra 30, do Loteamento Santa Helena II, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade de **ROTARY CLUBE DE CATALÃO SOLIDARIEDADE**, avaliado em R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais).

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

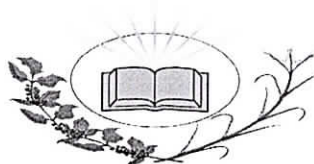
Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 10 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo André de Melo

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Coelho da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Donizete de Freitas Martins



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°.065, de 1º de junho de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, *“Autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato ao Rotary Club de Catalão ‘Solidariedade’ parte de imóvel que especifica e dá outras providências.”*

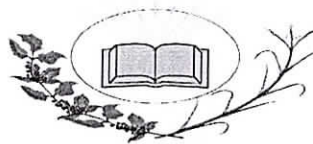
Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: *“O Município de Catalão, atendendo pedido do Rotary Club de Catalão Solidariedade, [...] no qual propõe a devolução dos dois lotes do Santa Helena II e a concessão, via de comodato da área especificada no Projeto e requerimento anexado. No local deverá ser construída a nova sede do Rotary.” (sic).*

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a ceder em comodato ao Rotary Clube Solidariedade um imóvel público.

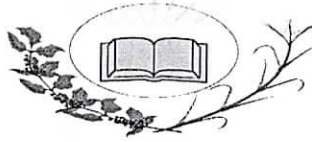
Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I e VIII, art. 120, I, "e", da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com o art. 93, c, c/c Art. 98, IV, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em consonância com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e com outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Ademais, a proposição em análise enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

### CONCLUSÃO

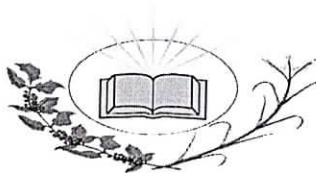
Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 065/2015.

Catalão (GO), 09 de junho de 2015.



---

Vereador **Silvano Batista da Silva**  
Relator



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

---

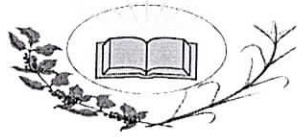
Vereador **Valmir Pires Rosa**  
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

---

Vereador **Gilmar Antônio Neto**  
Vogal



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

### PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 065, de 1º de junho de 2015.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: *“Autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato ao Rotary Club de Catalão ‘Solidariedade’ parte de imóvel que especifica e dá outras providências.”*

Visa o Executivo Municipal obter autorização para ceder imóvel de propriedade do Município a instituição privada, durante prazo certo, por meio de contrato e comodato.

Importante destacar que a matéria objeto do Projeto de Lei sob análise **necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para aprovação**, como preceitua o art. 127, § 1º, f, do Regimento Interno.

A princípio, faz-se mister discorrer sobre alguns temas subsidiários como segue:

Conforme o Código Civil, artigos 98; 79; e 80, incisos I e II, *“São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno”* e *“São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente”*, onde se incluem *“os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram”* e, também, *“o direito à sucessão aberta”*.

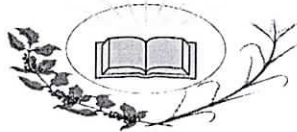
Ainda sobre o assunto, regulamenta o referido Código:

*“Art. 99. São bens públicos:*

*[...]*

*III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.”*

Frisa-se que bens dominicais ou domaniais são aqueles sobre os quais o Estado exerce domínio, constituem seu patrimônio, mas não são afetados a uma destinação pública específica.



**Município de Catalão – Estado de Goiás**

**PODER LEGISLATIVO**

Procuradoria e Assessoria Jurídica

“O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis.” Pelo comodato, o proprietário transfere ao comodatário o uso gratuito do bem por prazo determinado ou indeterminado. [...] A Administração também pode conceder uso privativo de bem público por comodato, embora, repetimos, deva priorizar a concessão gratuita de uso de bem público, por ser instituto de direito público.

A concessão de direito real de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular o direito real e resolúvel de uso de terreno público ou sobre espaço aéreo que o recobre, para os fins que, prévia e determinadamente, o justificaram.

Nestes termos, também é lícito à Câmara aprovar a formalização de contrato de comodato, na estrita observação da lei, da necessidade e do interesse público, embora seja instituto de direito privado.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesse locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88. Portanto, legal a iniciativa do autor.

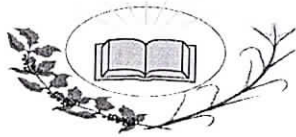
Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea “c” e § 2º c/c art. 98, *caput*, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

**Conclusão:**



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI 065/2015 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

S.m.j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 09 de junho de 2015.

*Elke C. F. Vargas Baêta*  
*Procuradora Geral*

*Gustavo A. S. Coutinho*  
Gustavo A. S. Coutinho  
Assessor Jurídico